



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 1 de 59)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da CPL/SESA da SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90848/2024 COMPRASGOV 848/2024 GMS UASG 456793 TIPO: MENOR PREÇO SRP	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 25/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 25/11/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 591.392,08 (Quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois mil e oito centavos).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Aislan Correia dos Santos** e equipe de apoio **Ana Lucia Giovanella e Eduardo Miura Machado**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 685/2023, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: aislan.santos@sesa.pr.gov.br

Telefones: 41 3360-6746

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 2 de 59)

providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 3 de 59)

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas **é o valor unitário**, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de (MENOR PREÇO).

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **1, 3, 5, 6, 7, 9 e 10**, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 4 de 59)

- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X– Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 5 de 59)

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação;

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 6 de 59)

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: marca e registro do produto na Anvisa.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 7 de 59)

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 8 de 59)

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 9 de 59)

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Itens 01 a 06 – atendimento às especificações técnicas

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 10 de 59)

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 11 de 59)

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 12 de 59)

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

11.7.2.1 Fica estabelecida a data de 04.06.2024 como data do orçamento estimado (fechamento do mapa de preços).

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 13 de 59)

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 14 de 59)

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário da Saúde do Paraná
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 15 de 59)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Dieta Enteral, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Dieta enteral, líquida, específicas para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com déficit de crescimento, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de sacarose e glúten, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacarotenos e prebióticos (GOS/FOS). Embalagem: frasco com 125 mL para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS:8919-78411 BR: 435254	UNIDADE	1.164	R\$ 40,61	R\$ 47.270,04

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM	UNIDADE	1.354	R\$ 70,88	R\$ 95.971,52



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 16 de 59)

1	FIBRA PARA CRIANÇA 500 mL Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS: 8919-78812 BR: 405926				
---	--	--	--	--	--

LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRA PARA CRIANÇA 500 mL Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS: 8919-78812 BR: 405926	UNIDADE	451	R\$ 70,88	R\$ 31.966,88

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula Pediátrica Polimérica de Baixo Teor Lipídico FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE	UNIDADE	176	R\$ 381,00	R\$ 67.056,00



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 17 de 59)

	BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico ácido docosaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas. Validade de no mínimo 01 ano. GMS: 8919-79352 BR: 480873				
--	--	--	--	--	--

LOTE 05 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula Pediátrica Polimérica de Baixo Teor Lipídico FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico ácido docosaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas. Validade de no mínimo 01 ano. GMS: 8919-79352 BR: 480873	UNIDADE	58	R\$ 381,00	R\$ 22.098,00

LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote	Descrição do objeto	Exigências complement	Quantidade	Valor unitário máxi-	Valor total
-------------	----------------------------	------------------------------	-------------------	-----------------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 18 de 59)

6		ares do item		mo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	máximo
Item 1	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, com prebióticos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Grama GMS:8919-58988 BR: 436337	GRAMA	215.600	R\$ 0,09	R\$ 19.404,00

LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula infantil, De partida ou segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, MARCA: Não especificada, APRESENTAÇÃO: Pó, EMBALAGEM: Lata de 400g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS:8919-90072 BR: 442688	UNIDADE	302	R\$ 171,14	R\$ 51.684,28

LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
-----------	---------------------	-----------------------------------	------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 19 de 59)

				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	Suplemento nutricional, TIPO: Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Oral líquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml e normoproteico, com adição de fibras), EMBALAGEM: 125ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 8919-74452 BR: 403910	UNIDADE	4.335	R\$ 33,46	R\$ 145.049,10

LOTE 09 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Suplemento nutricional, TIPO: Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Oral líquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml e normoproteico, com adição de fibras), EMBALAGEM: 125ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 8919-74452 BR: 403910	UNIDADE	1.445	R\$ 33,46	R\$ 48.349,70

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máxi- mo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE	UNIDADE	1.392	R\$ 44,93	R\$ 62.542,56



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 20 de 59)

1	ALTA DENSIDADE CALÓRICA Suplemento líquido de alta densidade calórica (4 a 5 kcal/mL), isento de lactose e glúten. Cotar em 100 ml. Unidade refere-se 100 ml. A entrega será conforme a embalagem do fabricante, no máximo até 200 ml. GMS:8919-74425 BR: 435207				
---	--	--	--	--	--

O valor total do processo é de R\$ 591.392,08 (Quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois mil e oito centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

CÓD. GMS 8919-78411

DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA LACTENTES DE 0 A 36 MESES - Dieta enteral, líquida, específicas para lactentes de 0 a 36 meses, com déficit de crescimento, nutricionalmente completa, isenta de sacarose, com prebióticos (GOS/FOS). Embalagem: frasco com 125mL para sistema fechado.

LOTE 2 E 3

CÓD. GMS 8919-78812

DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRA PARA CRIANÇA 500mL - Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado.

LOTE 4 E 5

CÓD. GMS 8919-79352

FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico ácido docosahexaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas.

LOTE 6

CÓD. GMS 8919-58988

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - Fórmula infantil de seguimento, a base de proteínas lácteas, adequada para lactentes a partir do 6º mês de vida; mínimo de 75% de gordura vegetal; presença de LCPUFAs (DHA e ARA); 100% lactose. Embalagem: Lata com 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas.

LOTE 7

CÓD. GMS 8919-90072

FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ - Fórmula infantil com 100% proteína hidrolisada do arroz, indicada para crianças desde o nascimento com APVL (alergia à proteína ao leite de vaca) e/ou com intolerância a lactose. Isento de leite e produtos lácteos. Isento de lactose, proteína



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 21 de 59)

animal e ingredientes de origem animal, galactose, sacarose, frutose. Embalagem: Lata com 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas.

LOTE 8 E 9

CÓD. GMS 8919-74452

SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALÓRICO INFANTIL - Suplemento alimentar via oral, líquido, nutricionalmente completo, para crianças a partir de 01 ano, normoprotéico, hipercalórico, com fibras. Embalagem de 200 mL.

LOTE 10

CÓD. GMS - 8919-74425

SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA - Suplemento líquido de alta densidade calórica (4 a 5 kcal/mL), isento de lactose e glúten. Cotar em 100 ml. Unidade refere-se 100 ml. A entrega será conforme a embalagem do fabricante, no máximo até 200ml.

1.2.1 O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado. Pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Forma de entrega: deverá ser realizada em parcela única, em até 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho e envio da Ordem de Compra pela contratante.

1.4.2. Local de Entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital “Órgãos participantes e locais de Entrega”:

COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP1 – DEPPEN-CMP

Rua Ivone Pimentel, S/N. Parque das Nascentes – Pinhais/PR.

Responsável: Ricardo Perine/ Carlos Casilli

Telefone: (41) 3661-3004

E-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras

Maringá/PR

Telefone: (44) 3011-9197



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 22 de 59)

Horário de atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

Responsável: Ivanildo

E-mail: sec-hum-compras@uem.br

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR

Horários de atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8:00 às 15:00 horas.

Telefone: (41) 3542-2811 Ramal 2817

Responsável: Francinelia Santos Ferrera Xavier

E-mail: cd.funeas@gmail.com

HOSPITAL DA POLICIA MILITAR – PMPR HPM

Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR

Horários de atendimento: das 8:30 às 16:30.

Telefone: (41) 3218-3558 / 3542

Setor: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Responsável pelo recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.

E-mail: compras.hpmp@gmail.com

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Consta como participantes da presente licitação a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**), a Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), o Departamento de Polícia Penal – Gestão do Complexo Médico-Penal (**DEPPEN-CMP**), o Hospital da Polícia Militar (PMPR-HPM). Sendo a demandante inicial da aquisição a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por cada órgão:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 23 de 59)

ITEM	COD.GMS	DESCRIPTIVO	DEPPEN	FUNEAS	PMPR HPM	UEM
1	8919-78411	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Dieta enteral, líquida, específicas para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com déficit de crescimento, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de sacarose e glúten, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacarotenos e prebióticos (GOS/FOS). Embalagem: frasco com 125 mL para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal.		12		1152
2	8919-78812	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRA PARA CRIANÇA 500 mL Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal.	100	670		1035
3	8919-79352	Fórmula Pediátrica Polimérica de Baixo Teor Lipídico FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico, ácido docosaexaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas. Validade de no mínimo 01 ano.		180		54
4	8919-58988	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, com prebióticos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Grama		55600		160000
5	8919-90072	Fórmula infantil, De partida ou segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, MARCA: Não especificada, APRESENTAÇÃO: Pó, EMBALAGEM: Lata de 400g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário		230		72
6	8919 - 74452	Suplemento nutricional, TIPO: Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Oral líquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml e normoproteico, com adição de fibras), EMBALAGEM: 125ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5000	180		600
7	8919-74425	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA Suplemento líquido de alta densidade calórica (4 a 5 kcal/mL), isento de lactose e glúten. Cotar em 100 ml. Unidade refere-se 100 ml. A entrega será conforme a embalagem do fabricante, no máximo até 200 ml.		312	600	480

2.2 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Considerando a importância do Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM na prestação de serviços de atendimento à população da região noroeste do Estado, principalmente vinculada à 15ª Regional de Saúde que abrange 30 municípios, também a população da macrorregião noroeste que conta com 115 municípios, e ainda, eventualmente são atendidos pacientes de outros Estados;

Considerando que o HUM, em relação aos leitos destinados à fase de 0 a 12 anos, possui 14 (quatorze) leitos de UTI Pediátrica I e II; 06 (seis) leitos de UTI Neonatal; 05 (cinco) leitos de UTI Semi Intensivo Neonatal; 23 (vinte e três) leitos Enfermaria Pediátrica. Em relação aos leitos destinados a adultos e idosos: 30 (trinta) leitos na Enfermaria Ginecológica Obstétrica com Alojamento Conjunto, 42 (quarenta e dois) leitos na Enfermaria Cirúrgica; 30 (trinta) leitos na Enfermaria Médica; 20 (vinte) leitos na UTI Adulto e UTI Geral e ainda, os leitos de Pronto Atendimento que ultrapassam a 50 (cinquenta), ambos dependentes da demanda diária;

Considerando que as fórmulas e módulos pediátricos, objetos desta aquisição, atenderão crianças de 0 a 12 meses de idade, e de 01 a 12 anos, respectivamente;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 24 de 59)

Considerando que as dietas enterais e módulos, objeto desta aquisição, são fundamentais ao tratamento dos pacientes impossibilitados de se alimentarem oralmente ou com baixa ingestão alimentar ou àqueles com necessidade especiais devido à restrição de nutrientes específicos;

Considerando que fornecer a dieta nutricional adequada, que atenda aos requerimentos nutricionais para os pacientes internados, uma vez que a dietoterapia no âmbito hospitalar se constitui em medida coadjuvante na evolução clínica do paciente, e promove a manutenção ou recuperação do seu estado nutricional, refletindo no tempo de permanência hospitalar e na diminuição da mortalidade e morbidade;

Considerando que a terapia nutricional enteral adequada é de extrema importância para a boa recuperação do paciente que está impossibilitado, seja porque não pode ou não consegue se alimentar por via oral, possibilitando atender as necessidades e restrições nutricionais específicas de cada caso. Desta forma, a nutrição enteral adequada é de grande valia para a manutenção ou boa recuperação da saúde nutricional dos pacientes aos quais são indicados, refletindo em uma estada mais breve em ambiente hospitalar, gerando economia para a Instituição com a desospitalização mais célere;

Considerando que as dietas, fórmula e módulos, objetos desta aquisição, atendam as necessidades nutricionais dos pacientes internados nas demais clínicas e UTIs, se faz necessária a pesquisa de interesse em quantidade e diversidade de qualidade nutricional de cada item, afim de atender patologias específicas das clínicas/UTIs;

O consumo foi baseado na metodologia para a previsão de compras, através do Sistema de gestão de compras do HUM GESCOMP cujo objetivo é garantir a confecção de pedidos de compra e processos licitatórios condizentes com a realidade de consumo. Após a análise do quantitativo anual os valores foram submetidos a uma margem de segurança.

As unidades de medidas para aquisição de dietas, fórmula e módulos foram calculadas por unidades, frascos e gramas, conforme padronizado no Hospital Universitário Regional de Maringá/UEM.

A seguir é apresentado um detalhamento de cada item com sua devida justificativa de aquisição. Todas as quantidades dos itens relacionados foram estabelecidas conforme relatórios de consumo dos anos anteriores. No entanto, é importante ressaltar que, por serem produtos com indicação específica, serão utilizados conforme a indicação clínica de cada paciente a ser discutida com equipe multidisciplinar assistencial.

- Dieta enteral líquida para lactentes de 0 a 36 meses (Quantidade solicitada: 1152 unidades): É uma fórmula infantil polimérica, hipercalórica e nutricionalmente completa indicada para alimentação oral ou enteral, que atende as necessidades dietoterápicas específicas, com 1 Kcal/ml, adicionado de (ARA/DHA), nucleotídeos, betacaroteno e prebióticos (GOS/FOS). Por se tratar de uma dieta enteral líquida, completa e pronta, pode ser ofertada diretamente ao paciente, exigindo menos manuseio, sem a necessidade de preparo da fórmula, por ser sistema fechado, garante maior segurança contra contaminação, exige menos tempo de preparo, apresenta menor custo operacional e garante que os nutrientes estejam na dosagem exata.
- Dieta enteral líquida com fibra para criança 500ml (Quantidade solicitada: 1035 unidades): visa atender crianças de 1 a 10 anos em risco nutricional ou desnutrição leve, em terapia nutricional enteral prolongada e regularização do trânsito intestinal. Trata-se de uma fórmula pediátrica nutricionalmente completa para uso enteral, com fibras, normocalórica e normoproteica, com alto teor de ômega 3, com adição de óleo de peixe. Possui 500Kcal e 12,5 g de proteína em 500mL, isenta de sacarose e glúten.
- Fórmula pediátrica polimérica de baixo teor lipídico para nutrição oral ou enteral em pó (Quantidade solicitada: 54 unidades): Visa atender pacientes que requerem terapia nutricional com dietas de baixos teores de triglicerídeos de cadeia longa e altos teores de triglicerídeos de cadeia média, como os defeitos da β oxidação de ácidos graxos de cadeia longa ou que requerem manejo nutricional com uma dieta de baixas quantidades de gordura, como quilotorax, linfangiectasia intestinal e hiperlipoproteinemia tipo I.
- Fórmula infantil de seguimento (Quantidade solicitada: 600 unidades): visa atender lactentes entre 6 e 12 meses de vida, fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas intactas, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. É necessário que a lata seja de 400g e não de 800g, para evitar desperdício já que, após aberta, a fórmula tem validade de 30 dias corridos, devendo ser descartado todo o conteúdo restante, após esse período.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 25 de 59)

- Fórmula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz (Quantidade solicitada: 72 unidades): visa atender as crianças desde o nascimento, com alergia à proteína do leite de vaca e/ou com intolerância à lactose, é composta com 100% proteína hidrolisada do arroz. Isento de leite e produtos lácteos. Isento de lactose, proteína animal e ingredientes de origem animal, galactose, sacarose, frutose.
- Suplemento alimentar hipercalórico infantil (Quantidade solicitada: 600 unidades): visa atender as crianças de 1 a 10 anos com necessidades nutricionais elevadas e regularização do trânsito intestinal. Trata-se de uma suplementação nutricional oral pediátrica hipercalórica e normoproteica, com fibras.
- Suplemento alimentar de alta densidade calórica (Quantidade solicitada: 480 unidades): visa atender a pacientes com déficit energético como os renais, com câncer, idosos, dentre outras situações clínicas. Trata-se de uma suplementação nutricional oral com alta densidade energética, sendo hipercalórica e hiperlipídica, isenta de lactose e glúten.

2.3 HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM

O Hospital da Polícia Militar (HPM) atualmente possui 71 leitos dos quais 10 leitos são da UTI, 08 são unidades cirúrgicas e 08 pronto atendimento, cada um deles com sua particularidade e perfil de atendimento, atuando principalmente no atendimento do público idoso. A terapia nutricional parenteral (TNE) e suplementos no HPM é administrada em pacientes adultos e idosos principalmente pós cirúrgicos (complicações intestinais), e constitui prioridade terapêutica nas unidades de cuidados intensivos. Não houve manifestação para as fórmulas infantis, pois não há esta demanda de internamento.

Pacientes internados exigem uma atenção especial em relação ao seu estado nutricional (que é o equilíbrio entre a ingestão e a necessidade de nutrientes). Apesar de nem todos os pacientes hospitalizados apresentarem, ao primeiro momento, algum grau de desnutrição, com o tempo de internação, esse quadro pode se instalar, neste momento o trabalho do profissional de nutrição é essencial. A área responsável por cuidar da alimentação dos pacientes é a nutrição clínica, que trabalha de modo a atender as necessidades nutricionais de cada um de acordo com as recomendações dos médicos, ou seja, trabalha em conjunto com a equipe médica e demais profissionais assistenciais, garantindo assim, todo o planejamento do cuidado ao paciente. De acordo ainda com a Resolução CFN N°465/2010 compete ao nutricionista zelar pela preservação, promoção e recuperação da saúde, prescrevendo dietas enterais e suplementos em concordância com a prescrição médica.

A alimentação para pacientes esta prevista conforme RN n° 465 de 2021 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e na Portaria n° 280/99 do Ministério da Saúde as operadoras são obrigadas a cobrir as despesas, incluindo alimentação e a acomodação. A lei n° 10.741/2003 também prevê este direito ao idoso. Segundo a Portaria n° 1.820, de 13 de agosto de agosto 2009, a qual dispõe sobre os direitos deveres de saúde, no art. 4° consta que “ toda pessoa tem o direito ao atendimento humanizado e acolhedor, realizado por profissionais qualificados, em ambiente limpo, confortável e acessível a todos”.

A Terapia Nutricional Enteral (TNE) é utilizada quando há baixa ingestão de calorias durante a internação, em pacientes clínicos ou cirúrgicos, pacientes graves internados em UTIs e/ou em pacientes com dificuldade de deglutição e, por isso, não conseguem se alimentar pela via oral. A TNE é uma estratégia nutricional adequada e tem relação direta com melhores resultados no tratamento e auxilia o tratamento de pacientes graves para a manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

A dieta enteral permite a ingestão controlada de nutrientes de forma segura, sem risco de infecções e de modo programado. O suplemento alimentar líquido de alta densidade calórica Devem ser estabelecidas diretrizes e boas práticas de indicação, prescrição, preparo e administração da terapia nutricional para prevenir e evitar possíveis complicações relacionadas a ela conforme descrito na RDC n° 63/2000. A seleção da fórmula de nutrição adequada é um elemento importante a ser considerado para o sucesso da terapia nutricional. Esta seleção constitui um componente de importância crucial do tratamento do paciente.

Os critérios de seleção dos suplementos de alta densidade calórica devem incluir: Diagnóstico do paciente, idade, gasto energético, necessidades específicas de nutrientes, condições metabólicas, capacidade digestiva e absorptiva. Existem situações clínicas onde está indicada a suplementação de alta densidade calórica: Disfagia leve, Doença de Alzheimer, Parkinson; Anorexia persistente por neoplasias, depressão; Náuseas ou vômitos, Má absorção secundária à diminuição da capacidade absorptiva, como no



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 26 de 59)

caso de síndrome do intestino curto; Aumentos dos requerimentos nutricionais, por exemplo, em pacientes com queimaduras; Doenças ou desordens que requerem administração de dietas específicas: pancreatite aguda, doença de Crohn e outras. Pacientes pós-cirúrgicos, ou naqueles com jejum prolongado associado com doenças crônicas. Atualmente esses casos descritos acima são atendidos pelo Hospital da Polícia Militar necessitando de suplementos nutricionais de alta densidade calórica. Pode ser utilizado também para complementar as refeições para pacientes com alguma restrição alimentar por não apresentar glúten e lactose.

Quanto ao quantitativo, cabe destacar, que a Terapia Nutricional Enteral (TNE) é utilizada quando há baixa ingestão de calorias durante a internação, em pacientes clínicos ou cirúrgicos, pacientes graves internados em UTIs e/ou em pacientes com dificuldade de deglutição e, por isso, não conseguem se alimentar pela via oral. Já o suplemento deste processo de alta densidade calórica tem indicação conforme Tabela abaixo. No entanto, o perfil de pacientes atendidos pelo HPM é variável, ora podem existir muitos pacientes que se enquadram na utilização de nutrição enteral e suplementos ora esse número é reduzido sendo que por vezes não há a necessidade de utilização da referida nutrição e suplementação.

As quantidades foram definidas a partir de uma estimativa ideal do item para período de 12 (doze) meses, sendo necessário conforme tabela 1 a seguir:

2.4 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – GESTÃO DO COMPLEXO PENAL – SESP

Justificativa para aquisição de dietas enterais, destinados aos pacientes do Complexo Médico Penal do Paraná.

Considerando que: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação conforme artigo 196 da Constituição Federal de 1988.

A aquisição de dietas e suplementos alimentares é realizada com o objetivo de atender a demanda nutricional dos pacientes (adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais especiais. Os produtos a serem adquiridos atenderão os pacientes que possuem particularidades como alergia ou intolerância alimentar, grau de desnutrição e estágio avançado de perda ponderal e depleção de massa muscular importante, pós-operatório com alta demanda calórica devido o processo cicatricial, imunossuprimidos, em casos mais específicos de câncer, pacientes em Terapia Nutricional Enteral (TNE) com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializada, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral, conforme suas necessidades nutricionais em regime hospitalar, ambulatorial, visando à síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas

Alimentos nutricionalmente Completos para Nutrição Enteral - Dieta Enteral, Alimentos formulados de modo a fornecer quantidades definidas e adequadas de nutrientes e calorias, em função das necessidades nutricionais diárias dos indivíduos, visando fornecer todos os nutrientes necessários para: crescimento, desenvolvimento, recuperação e manutenção da saúde.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente aquisição foi realizada com base no levantamento de consumo do ano de 2022.

A memória de cálculo resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses.

2.5 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ

A Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

A fundamentação legal está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 27 de 59)

Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

A Diretoria da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento da Lei Estadual nº 17.959/2014, que autorizou sua criação, estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais

De acordo com a Lei 8.080/1990 em seu artigo 2º que regulamenta “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, sendo indiscutível a importância dos serviços de saúde para atendimento da população. No âmbito hospitalar é essencial que tenhamos disponíveis, em quantidades adequadas, medicamentos, materiais médico hospitalares, dietas enterais, dietas orais, suplementos, entre outros insumos pertinentes, a fim de atender todos os pacientes de forma integral, levando em conta o quadro clínico e/ou patologia conforme avaliação médica.

Solicitamos a aquisição da Manifestação de Interesse para os materiais hospitalares, com a estimativa de consumo para o período de 12 meses, os itens, desta manifestação de interesse são utilizados de forma integral nas unidades hospitalares, como condição para a execução das atividades assistenciais e terapêuticas, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes internados e os assistidos pelas unidades e atendimento dia.

Consta como unidades participantes administradas pela FUNEAS:

O Hospital Regional de Guaraqueçaba – HRG: possui estrutura com 14 leitos, dentre eles, 6 leitos clínica geral, 4 leitos para obstetrícia (clínica e cirúrgica), 2 leitos para psiquiatria e 2 leitos para pediatria clínica. A unidade hospitalar atende um complexo de ilhas e distritos em uma grande área de difícil acesso, sendo o primeiro atendimento de urgências e emergências nessas localidades, além de atendimentos ambulatoriais e internamentos.

O Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP: exerce as atividades de atendimento médico hospitalar abrangendo os 22 municípios do Norte Pioneiro dentre as áreas de Maternidade, Obstetrícia, Ortopedia, possuindo 91 leitos, e retomando as atividades de cirurgias eletivas.

O Hospital Regional do Sudoeste – HRSWAP: é Unidade estratégica para Atendimento a pacientes graves e moderados. Esta Unidade Hospitalar possui leitos de UTI Adulto, de UTI Neonatal, UCI Neonatal, leitos de Suporte Avançado de Vida Neonatal e de Suporte Avançado de Vida Adulto e leitos clínicos e cirúrgicos. Os leitos são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS e referência para as emergências do Corpo de Bombeiros e SAMU. Assim, esta unidade hospitalar, que atualmente conta com aproximadamente 150 leitos ativos, é referência para 42 municípios (sendo estes os 15 municípios da 7ª Regional e os 27 municípios da 8ª Regional de Saúde).

O Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB: é uma unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde, foco no atendimento exclusivo aos Usuários do SUS, sendo referência à média complexidade para internações clínicas, com capacidade operacional de 30 leitos de UTI adulto, 60 leitos de enfermaria clínica, 1 sala cirúrgica e sala de acolhimento, com capacidade operacional máxima. A Unidade passará a assumir perfil assistencial de média complexidade ao qual se destina ao atendimento como Hospital Geral Materno Infantil de Alto Risco.

A vantajosidade e conveniência da aquisição de dieta enteral, para atendimento das demandas destas unidades hospitalares, para os indivíduos que necessitam dela, pode trazer diversos benefícios significativos, tanto para o paciente quanto para seus cuidadores. Alguns dos principais benefícios incluem:

Satisfação das necessidades nutricionais: A dieta enteral garante que o paciente receba todos os nutrientes necessários para manter uma alimentação adequada, mesmo quando a alimentação oral não é possível ou suficiente



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 28 de 59)

Manutenção do peso e massa muscular: Através da oferta controlada de nutrientes, a dieta enteral ajuda a evitar a perda de peso e a preservar a massa muscular, especialmente em pacientes com dificuldades para se alimentar normalmente.

Melhora na recuperação: Pacientes em recuperação após cirurgias, traumas ou doenças graves podem se beneficiar da dieta enteral, que fornece os nutrientes necessários para o processo de cicatrização e recuperação do organismo.

Facilidade de administração: A dieta enteral é relativamente simples de ser administrada, podendo ser feita por sonda nasogástrica, gastrostomia ou jejunostomia, permitindo a escolha da via mais adequada para cada paciente.

Controle de condições médicas: A dieta enteral pode ser ajustada conforme as necessidades específicas de cada paciente, permitindo o controle de condições médicas como diabetes, dislipidemias, problemas renais, entre outras.

Prevenção de complicações: Em pacientes com dificuldades de deglutição, a dieta enteral evita o risco de aspiração de alimentos para os pulmões, reduzindo as chances de pneumonia por aspiração.

Aumento da qualidade de vida: Ao receber a nutrição adequada, o paciente pode se sentir mais disposto, fortalecido e com melhor bem-estar geral, o que contribui para a melhoria da sua qualidade de vida.

Alívio para os cuidadores: A aquisição da dieta enteral pode aliviar o estresse dos cuidadores, pois facilita o processo de alimentação do paciente, podendo ser administrada em casa ou em ambiente hospitalar.

Adaptação às necessidades individuais: A dieta enteral pode ser personalizada para atender às necessidades nutricionais específicas de cada paciente, levando em conta fatores como idade, peso, condições de saúde e nível de atividade física.

No entanto, é importante destacar que a utilização da dieta enteral deve ser sempre prescrita e acompanhada por profissionais de saúde capacitados, como médicos e nutricionistas, para garantir a segurança e eficácia do tratamento nutricional. A decisão de adquirir a dieta enteral deve ser baseada em uma avaliação cuidadosa da condição clínica do paciente e das opções de tratamento disponíveis.

A necessidade da contratação de dietas enterais para as unidades hospitalares é importante para garantir a adequada nutrição e recuperação dos pacientes que apresentam dificuldades em se alimentar de forma convencional. Existem várias razões pelas quais hospitais precisam contratar esse tipo de serviço: atendimento a pacientes com dificuldades de alimentação; Tratamento de pacientes desnutridos; Procedimentos pós-cirúrgicos; Evitar a desidratação; Controle de condições médicas específicas; Redução de riscos de aspiração e pneumonia e Facilidade de administração.

Ao disponibilizar a contratação de dietas enterais, os hospitais podem melhorar a qualidade do cuidado oferecido aos pacientes, acelerar a recuperação, reduzir complicações e contribuir para resultados de saúde mais positivos. A prescrição e supervisão adequadas por parte de médicos e nutricionistas são fundamentais para garantir que a dieta enteral seja utilizada de forma segura e eficaz em cada caso clínico específico.

Os quantitativos foram definidos de acordo com uma previsão de Consumo Médio Anual (C.M.A.), estoque atual, sazonalidade, e informações do sistema E-Pública, para o período de 12 meses.

Verificou-se no sistema GMS que não existe ATA de Registro de Preço vigente para os itens do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta envolve a aquisição de materiais de consumo para o ressuprimento dos estoques de gêneros de alimentação (dietas enterais, suplementos alimentares, fórmulas infantis, módulos) para fins de atendimento à necessidade institucional, proporcionando a terapia nutricional adequada para a comunidade atendida. No mais, a empresa vencedora se compromete mediante procedimento de Registro de Preço, na forma eletrônica, a realizar as entregas quando solicitadas e não prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 29 de 59)

3.2 Prazo de entrega/execução

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, após envio da ordem de compra ao fornecedor.

3.3 Prazo de Validade

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo da validade total recomendado pelo fabricante.

3.4 Exigência de amostra

Para o presente processo não será exigido amostra. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos Bancos de Preços do Sistema GMS (Art. 368, I);
- b) Pesquisa de preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública (Art. 368, II)
- b) Pesquisa de preço em home/pages (Art. 368, III);
- c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

4.2 Pesquisa de preço pelo GMS para fornecedores cadastrados, foi aberta no dia 22/05/2024 para retorno até 29/05/2024, e não teve cotação retornada por parte das empresas. E devido a isso foi necessário fazer pesquisa de preço com empresas que prestam esse tipo de serviço.

4.3 Pesquisa via e-mail realizada com 06 (seis) potenciais fornecedores que oferecem os produtos em questão. Os e-mails solicitando as cotações foram enviados em 29/05/2024 e tiveram o retorno com as cotações sendo feitas pelas empresas nos dias 29 e 31/05/2024 e 03/06/2024.

4.4 Comparação com banco de preços Painel de Preços do Governo Federal, das contratações realizadas no ano 2023, como critério a média dos preços.

4.5 O critério utilizado para definição do preço máximo foi a média. Justifica-se o critério utilizado devido o entendimento exarado no acórdão 3068/2010 – Plenário TCU, pois o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central, e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 10 (dez) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

5.2 O objeto desta contratação é divisível, visto que cada unidade é independente, sendo em sua maioria materiais denominados como consumíveis, ou seja, de uso único, portanto o objeto será parcelado por item, contendo apenas 01 (um) item cada lote. Desta maneira será promovida a ampla participação de licitantes que se enquadrem nas exigências de habilitação, não havendo prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

6 SUSTENTABILIDADE

As práticas de sustentabilidade aplicáveis conforme o art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 30 de 59)

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Exigência prevista na Lei Estadual 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I. A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

Para a UEM, DEPPEN e HPM por se tratar de alimentos não-perecíveis são armazenados em temperatura ambiente, não necessitando de refrigeração. As embalagens primárias e secundárias, após a utilização dos alimentos serão separadas e encaminhadas para a coleta seletiva, onde os resíduos são devidamente descartados e evitam a poluição do solo e lençóis freáticos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 3, 5, 6, 7, 9 e 10.

7.2 Lotes destinados à ampla concorrência: 2, 4 e 8.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 31 de 59)

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Nota de empenho).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.12 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Órgãos participantes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar os Órgãos, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 32 de 59)

10.1.13 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição; Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 33 de 59)

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Para as vendas a serem realizadas pelo **HPM**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001/8, ou pelo Fundo Especial Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 14.869.229/0001-71, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (41) 3218-3544.

11.4.2 Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

11.4.3 Para as vendas a serem realizadas pelo **DEPPEN-CMP**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Segurança Pública, CNPJ 76.416.932/0001-81, Avenida Ivone Pimentel, s/n CEP: 83.320-0000, Pinhais/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 34 de 59)

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

12.3.3 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para as parcelas de maior relevância, ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos seguintes lotes: 1,2,3,4,7,8,9 e 10.

12.3.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$ 591.392,08 (Quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa e dois mil e oito centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.8 Requisitos de habilitação complementares.

12.8.1 Cópia autenticada da Licença Sanitária atualizada dos proponentes. Estando o certificado de licença vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de revalidação acompanhada de cópia de registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de protocolo.

12.8.2 Catálogo ou ficha técnica do produto para avaliação técnica do item, podendo ser identificado os ingredientes, composição, peso do produto e demais descritivos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida subcontratação do objeto.

14.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 35 de 59)

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 19.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

19.1.2.3 Caso o fornecedor não solicite tempestivamente, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 36 de 59)

19.1.2.4 A data do orçamento estimado é 04/06/2024.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de julho de 2024

Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:

(assinado eletronicamente)

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

Chefia Imediata:

(assinado eletronicamente)

Marcos Paulo do Carmo

Divisão de Planejamento de Contratações

CGOV/DAD/SESA



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 37 de 59)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 38 de 59)

Ativo Total

SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,00** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,00** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,00** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% [dez por cento], em relação a quantidade de bens exigida para as parcelas de maior relevância, ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos seguintes lotes: 1,2,3,4,7,8,9 e 10.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.2 Licença sanitária, Lei 6.360/76

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 39 de 59)

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 40 de 59)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 848 Ano: 2024

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:					
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :				
Endereço :					
Bairro:					
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:	Fax:	e-mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:			

Constitui objeto desta licitação: **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de DIETAS ENTERAL .

1. Especificações técnicas:

LOTE 01 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA Dieta enteral, líquida, específicas para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, com déficit de crescimento, nutricionalmente completa, polimérica, isenta de sacarose e glúten, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, betacarotenos e prebióticos (GOS/FOS). Embalagem: frasco com 125 mL para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS:8919-78411 BR: 435254	UNIDADE	1.164	R\$	R\$

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
-----------	---------------------	-----------------------------------	------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 41 de 59)

				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRA PARA CRIANÇA 500 mL Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS: 8919-78812 BR: 405926	UNIDADE	1.354	R\$	R\$

LOTE 03 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 3	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA COM FIBRA PARA CRIANÇA 500 mL Dieta enteral, líquida, para criança, nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, acrescida de fibras. Isenta de sacarose e glúten. Frasco de 500 ml para sistema fechado. OBS: O frasco deverá ter conexão com equipo universal. GMS: 8919-78812 BR: 405926	UNIDADE	451	R\$	R\$

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE	Valor total máximo
-------------------	----------------------------	--	-------------------	--	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 42 de 59)

				<u>ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>	
Item 1	Fórmula Pediátrica Polimérica de Baixo Teor Lipídico FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico ácido docosaexaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas. Validade de no mínimo 01 ano. GMS: 8919-79352 BR: 480873	UNIDADE	176	R\$	R\$

LOTE 05 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 5	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (<u>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS</u>)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula Pediátrica Polimérica de Baixo Teor Lipídico FÓRMULA PEDIÁTRICA POLIMÉRICA DE BAIXO TEOR LIPÍDICO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL EM PÓ (FAIXA ETÁRIA DE 0 - 10 ANOS) com teor reduzido de triglicerídeos de cadeia longa e alto teor de triglicerídeos de cadeia média. Adicionado de ácido linoleico, ácido alfa-linolênico ácido docosaexaenoico e ácido araquidônico. Embalagem: Lata de 400 gramas. Deverá estar acondicionado em latas lacradas. Validade de no mínimo 01 ano. GMS: 8919-79352	UNIDADE	58	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 43 de 59)

BR: 480873

LOTE 06 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 6	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula infantil de seguimento para lactentes, com prebióticos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Grama GMS:8919-58988 BR: 436337	GRAMA	215.600	R\$	R\$

LOTE 07 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 7	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Fórmula infantil, De partida ou segmento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose à base de proteína hidrolisada de arroz, MARCA: Não especificada, APRESENTAÇÃO: Pó, EMBALAGEM: Lata de 400g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atendimento de Ordem Judicial, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS:8919-90072 BR: 442688	UNIDADE	302	R\$	R\$



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 44 de 59)

LOTE 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote 8	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Suplemento nutricional, TIPO: Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Oral líquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml e normoproteico, com adição de fibras), EMBALAGEM: 125ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 8919-74452 BR: 403910	UNIDADE	4.335	R\$	R\$

LOTE 09 – LOTE RESERVADO PARA ME/EPP

Lote 9	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Suplemento nutricional, TIPO: Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Oral líquido, pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/ml e normoproteico, com adição de fibras), EMBALAGEM: 125ml a 200ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário GMS: 8919-74452 BR: 403910	UNIDADE	1.445	R\$	R\$

LOTE 10 – LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Lote 10	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
----------------	----------------------------	--	-------------------	------------------------------	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 45 de 59)

				(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	
Item 1	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ALTA DENSIDADE CALÓRICA Suplemento líquido de alta densidade calórica (4 a 5 kcal/mL), isento de lactose e glúten. Cotar em 100 ml. Unidade refere-se 100 ml. A entrega será conforme a embalagem do fabricante, no máximo até 200 ml. GMS:8919-74425 BR: 435207	UNIDADE	1.392	R\$	R\$

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 46 de 59)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 848/2024, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 47 de 59)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 48 de 59)

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

DEPPEN/CPM1
Local de Entrega: Rua Ivone Pimentel, S/N. Parque das Nascentes - Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Perine/Carlos Casilli
Telefone: 41 3661-3004 (e-mail: diafcmp@depen.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: Período Matutino: das 08:30 às 11:30 horas; Período vespertino: das 13:30 às 16:30 horas

UEM
Local de Entrega: Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM/ Avenida Mandacaru, 1590. Parque das Laranjeiras - Maringá/PR
Responsável pelo Recebimento: Ivanildo
Telefone: 44 3011-9197 (e-mail: sec-hum-compras@uem.br)
Horário de Funcionamento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

FUNEAS/SESA
Local de Entrega: Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR
Responsável pelo Recebimento: Francinélia Santos Ferrera Xavier
Telefone: 41 3542-2811 (ramal: 2817) (e-mail: cdfuneas@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 8hrs às 13hrs.

PMPR/HPM
Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF - Avenida Prefeito Omar Sabbag, 894. Jardim Botânico – Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Sd. Patrícia Machado, Sd. Aécio, Sd. Ivana.
Telefone: 41 3218-3558 / 3542 (e-mail: compras.hpmp@gmail.com)
Horário de Funcionamento: Segunda à Sexta feira das 8h30 às 16h30



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 49 de 59)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 848/2024	PROTOCOLO N.º 20.656.505-5
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNAÇÃO EM AQUISIÇÕES - CGOV/SESA, localizado rua Piquiri, nº 170, CEP 80.230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 848/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de dietas enterais, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Pulseiras de Classificação e Identificação Hospitalar em Comodato de Impressoras Compatíveis, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – DEPEN/CMP

02 – UEM

03 – FUNEAS/SESA

04 – PMPR/HPM

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 50 de 59)

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.7.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

5.7.2.1 Fica estabelecida a data de 04.06.2024 como data do orçamento estimado (fechamento do mapa de preços).

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 51 de 59)

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 52 de 59)

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 848/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Aislan Correia dos Santos**, designado na Resolução n.º 637/2024, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11677 de 11/06/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

**[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]**

AISLAN CORREIA DOS SANTOS
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 53 de 59)

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 54 de 59)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 848/2024

PROTOCOLO 20.656.505-5

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	xxxx	
X	R\$ xx,xx	xxxx	



ESTADO DO PARANÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 55 de 59)

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 848/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 20.656.505-5, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = 0,00016438$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

365



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 56 de 59)

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 57 de 59)

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 58 de 59)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 848/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ
CPL/SESA

Protocolo nº 20.656.505-5

Pregão Eletrônico nº 848/2024

– EDITAL (página 59 de 59)

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal